

LEI Nº 454, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.009  
Autoriza o Executivo Municipal a Promover Concessão  
de Uso de Bens Públicos a empresa MOVNTEC  
MANUTENÇÃO LTDA - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Motuca, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado a promover concessão de uso pelo período de 05 (cinco) anos de:

I – IMÓVEL – UM TERRENO URBANO - Trata-se do lote 03 da Quadra C, Distrito Industrial, Motuca – SP, que mede em sua lateral direita de quem olha pela frente, 60.87m da frente aos fundos, confrontando com o Prolongamento da Rua São Francisco, daí deflete à esquerda e segue por 95.28m, na linha dos fundos confrontando com o lote 02 da Quadra C, daí deflete a esquerda e segue por 59.41m, por sua lateral esquerda confrontando com a Área Verde do Loteamento, por fim, deflete a esquerda e segue por 94.95m confrontado com a Rua Projetada, totalizando um perímetro de 310.51m e uma área superficial de 5719.94m<sup>2</sup>.

Será destacada da área total, retro mencionada, uma área que inicia na lateral direita de quem olha pela frente, e segue por 60.87m da frente aos fundos, confrontando com o Prolongamento da Rua São Francisco, daí deflete a esquerda e segue por 25.00m, na linha dos fundos confrontando com o lote 02 da Quadra C, daí deflete a esquerda e segue por 60.49m, por sua lateral esquerda confrontando com remanescente do lote, por fim, deflete a esquerda e segue por 25.00m confrontado com a Rua Projetada, totalizando um perímetro de 171.36m e uma área superficial de 1516.93m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – A presente concessão de uso poderá após o período de vigência do contrato, ser convertida em direito real de uso resolúvel nos termos da Lei Complementar nº 067/99, desde que atendidos os requisitos em sua plenitude.

Artigo 2.º - A presente concessão de uso do referido imóvel será objeto de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Motuca/SP e a empresa Movntec – Manutenção Ltda - ME com sede e domicílio à Rua Salvador Bruno, 606 centro no Município de Motuca, tendo representante Legal Alessandra Maria dos Santos Viana, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06 de maio de 1973, empresária, portadora da Cédula de RG: 26.161.513-0 SSP/SP e do CPF: 182.817.398-35, residente e domiciliada na Fazenda Monte Alegre, s/n, Assentamento 2, Zona Rural, no Município de Motuca/SP, CEP 14835-000 e Hilda Martins dos Santos, brasileira, casada no regime de comunhão geral de bens, nascida em 03 de março de 1953, empresária, portadora da Cédula de RG: 20.922.499-X SSP/SP e do CPF: 073.011.818-50, residente e domiciliada na

Fazenda Monte Alegre, s/n, Assentamento 2, Zona Rural, no Município de Motuca/SP, CEP 14835-000 .

Artigo 3.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a renovação por igual período, a concessão de uso de bem público previsto no caput do artigo 1.º, através de autorização legislativa.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de setembro de 2009.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal